

Gazeta de Bebedouro

Ano 2003

nº 7526

07/07/2003

B-4

PL-54-03

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

LEI Nº 3302, DE 03 DE JULHO DE 2003.

(Projeto de Lei de autoria do Vereador Pedro Leopoldino de Andrade).

Dispõe sobre a instalação de Posto de Atendimento Médico em eventos de grande concentração de pessoas, e dá outras providências.

Davi Peres Aguiar, Prefeito Municipal de Bebedouro, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída por esta Lei a obrigatoriedade da instalação de Posto de Atendimento Médico, com médico, enfermeira e ambulância em shows, eventos públicos e privados, em recintos fechados ou ao ar livre, com grande concentração de pessoas.

Art. 2º - A instalação do posto a que se refere o artigo anterior será de responsabilidade dos promotores dos shows e eventos, inclusive das despesas decorrentes dos serviços prestados.

§1º - No shows e eventos cuja expectativa de público na média diária seja igual ou superior a quatro mil pessoas, será obrigatória a instalação no local do posto médico com um profissional médico, enfermeira e ambulância durante todo o tempo de duração do evento.

§2º - Além da área física necessária à sua instalação, o Posto Médico reservará um local adequado e de fácil acesso para estacionamento da ambulância.

§3º - Fica ainda obrigatória a instalação de uma linha telefônica ou outro meio de comunicação similar no referido posto.

Art. 3º - A responsabilidade do Posto Médico se restringe ao atendimento local e transporte do paciente até o hospital mais próximo.

Art. 4º - O posto médico a que se refere esta Lei deverá ser equipado de acordo com as exigências do Departamento Municipal de Saúde, cabendo a este a fiscalização dos serviços de pronto-socorro.

Art. 5º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário for.

Art. 6º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 03 de julho de 2003.

Davi Peres Aguiar
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 03 de julho de 2003.

Roberto Afonso Glampaolo
Diretor de Gabinete